

R



Câmara Municipal de Loulé

-----**ADITAMENTO AO ALVARÁ DE LICENCIAMENTO DE OPERAÇÃO DE**
-----**LOTEAMENTO N.º 10/2005**-----

-----Nos termos do artigo 74.º e do n.º 5 do artigo 78.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, é emitido o Aditamento ao Alvará de Licenciamento de Operação de Loteamento n.º 10/2005, em nome de **PIRES, TOMÁS & RAMOS, L.^{DA}**, requerido por **JOÃO CÉSAR DE OLIVEIRA RODRIGUES**, contribuinte n.º 213 453 193 e **MARIA DE FÁTIMA BATALHA DE ALMEIDA**, contribuinte n.º 231 635 486, que titula o licenciamento da alteração às especificações do Alvará de Loteamento n.º 10/2005, emitido em dezasseis de dezembro de dois mil e cinco e aditamentos emitidos em seis de dezembro de dois mil e dezoito e em cinco de fevereiro de dois mil e vinte, relativa ao Lote A1/A2 da Urbanização Residências do Parque, que incide sobre o prédio sito em Farfã, da Freguesia de São Clemente, descrito na Conservatória do Registo Predial de Loulé sob o número oito mil duzentos e trinta e sete, barra, dois mil e seis, zero um, zero quatro, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo número doze mil duzentos e sessenta e oito - P, da respetiva freguesia.-----

-----A alteração à operação de loteamento foi aprovada por deliberação camarária de oito de julho de dois mil e vinte.-----

-----A alteração à operação de loteamento respeita o disposto no Plano Diretor Municipal, e apresenta, de acordo com a “Planta Síntese” que constitui o **anexo I**, as seguintes características:--

-----Não existe alteração na área do prédio a lotear, não existe alteração nas áreas totais de implantação e de construção, não existe alteração no número de lotes, no número de fogos e nas suas finalidades.-----

-----A alteração à operação de loteamento comprehende:-----

-----A alteração do polígono de implantação do lote A1/A2, com a redução dos afastamentos laterais de 5,00 m para 3,00 m, sem alterar a área de implantação.-----

H



Câmara Municipal de Loulé

-----O controlo prévio/sucessivo das operações urbanísticas fica ainda condicionado ao estabelecido no “Regulamento da Urbanização Residências do Parque”.-----

-----Não existem alterações nas áreas de cedência à Câmara Municipal, conforme “Planta de Cedências” que constitui o **anexo II**.-----

-----Dado e passado para que sirva de título ao requerente e para todos os efeitos prescritos no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro.-----

-----Loulé, 19 de janeiro de 2021-----

-----A vereadora **HELOÍSA MADEIRA**, por delegação de competências do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Loulé:-----

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Heloísa B." followed by a stylized surname.

Pagas as taxas pelas Guias n.º 9518/2020 e n.º 9519/2020, em 22/10/2020-----

-----A Técnica Superior, **ARABELA DE JESUS RODRIGUES**:-----

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Arabela Rodrigues".